



CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)

EDITAL Nº 01 de 11 de agosto de 2017

Processo Seletivo Interno Simplificado para contratação de bolsistas para atuar como COORDENADOR DE CURSO dos cursos na modalidade EaD da rede eTec/MedioTec/Pronatec na Universidade Federal de Viçosa - Central de Ensino e
Desenvolvimento Agrário de Florestal

A Reitoria da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, torna públicas a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo Interno, com vistas à contratação temporária de Coordenadores de Cursos para os cursos Técnicos em Administração, Agroindústria, Agropecuária, Alimentos, Eletroeletrônica, Eletrônica, Eletrotécnica, Panificação, Recursos Humanos e Segurança do Trabalho na modalidade a distância, no âmbito do Programa Pronatec/Rede e-Tec Brasil/MedioTec, para atuação na cidade de Florestal, MG.

1 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
Do dia 14/08/2017 até 16h00min do dia 22/08/2017.	Período de inscrições
Dia 23/08/2017, a partir das 16h	Publicação do resultado parcial da 1ª etapa – Análise de Documentos
Dia 24/08/2017, até 16h	Data para encaminhamento de recurso referente ao resultado parcial da 1ª etapa – Análise de Documentos
Dia 25/08/2017, a partir das 16h	Publicação do resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos
Dia 28/08/2017	2ª etapa – Entrevistas
Dia 29/08/2017, a partir das 16h	Publicação do resultado parcial da 2ª etapa – Entrevistas
Dia 30/08/2017, até 16h	Data para encaminhamento de recurso referente ao resultado parcial da 2ª etapa – Entrevistas
Dia 31/08/2017, a partir das 16h	Publicação do resultado final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.





CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF) 2 DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Os candidatos classificados irão compor o cadastro reserva e serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva baseada no número de matrículas e/ou na disponibilidade financeira.

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 3.1 Somente poderão participar deste Edital de Seleção Interna Simplificada, os servidores do quadro permanente, ativos e inativos, da Universidade Federal de Viçosa UFV, lotados no *campus* UFV-Florestal, bem como, os profissionais da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, lotados neste campus na condição de cedidos ou em colaboração técnica.
- 3.2 Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.
- 3.3 Atender à Lei n° 12.513 de 26 de outubro de 2011, alterada pela lei n° 12.816 de 5 de junho de 2013, à Portaria MEC n° 817, de 13 de agosto de 2015 e à Portaria MEC n° 1152 de 22/12/2015.
- 3.4 Ter formação mínima em nível de graduação.
- 3.5 Ter experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério do ensino básico ou superior.
- 3.6 Possuir conhecimentos básicos de informática.
- 3.7 Ter disponibilidade para atuar presencialmente até 20 (vinte) horas semanais definidas pela coordenação do Programa, inclusive aos sábados e domingos, quando necessário, na cidade de Florestal, MG.
- 3.8 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela coordenação do Pronatec/Rede e-Tec Brasil/MedioTec.
- 3.9 No caso de candidato servidor da UFV, atender às normas referentes ao recebimento de bolsas, ao afastamento para capacitação e à carga horária.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições estarão abertas do dia 14/08/2017 até 16h00min do dia 22/08/2017.
- 4.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no Anexo I.
- 4.3 O formulário de inscrição devidamente preenchido, deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrônico: mediotecufv@ufv.br juntamente com os anexos em formato de arquivo ".pdf" contendo todos os documentos pessoais e profissionais, conforme item 4.8 deste edital.
- 4.4 Não serão aceitos, sob nenhuma condição, documentos em outro formato. A inobservância dessa exigência acarretará na imediata eliminação do candidato.
- 4.5 Durante a avaliação da documentação apresentada pelos inscritos, o candidato será eliminado caso a comissão avaliadora constate a ausência de documentação, assim como, o preenchimento incorreto de qualquer um dos anexos solicitados e ou nos documentos comprobatórios apresentados.
- 4.6 A Comissão Examinadora não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.
- 4.7 Será considerada para efeitos de inscrição o último email enviado. E, em hipótese alguma serão aceito documentos em separados.





CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)

- 4.8 O candidato deverá anexar ao formulário eletrônico cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) Diploma de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório).
- b) Comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do ensino básico e/ou superior (obrigatório).
- c) Comprovação do tempo de experiência em Educação a Distância (EaD) como coordenação de tutoria e/ou coordenação de curso em curso(s) técnico(s) do eixo tecnológico informação e comunicação na modalidade EaD (se houver).
- d) Comprovação do tempo de experiência em EaD como tutor e/ou professor (se houver).
- e) Certificado ou diploma de pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver).
- 4.9 Os documentos solicitados no item 4.8 desse Edital deverão ser anexados ao email, junto com o formulário de inscrição em **arquivo único no formato ".pdf" e nomeado com o nome do candidato.**
- 4.10 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens 3.4 e 3.5 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.
- 4.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta, entregue através de correspondência postal ou *fax-símile*, ou entregue pessoalmente.
- 4.12 Para efeito de comprovação de recebimento da inscrição será observada a data/hora constante no email mediotecufv@ufv.br.
- 4.13 Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério do ensino básico e/ou superior será aceita cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração emitida pela instituição de ensino empregadora.
- 4.14 Para efeitos de comprovação da experiência em Educação a Distância será aceita cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração de atividades realizadas na área de EaD emitida pela instituição de ensino empregadora.
- 4.15 Não serão aceitos, para fins de comprovação dos critérios dispostos entre os requisitos da vaga ou que sejam objeto de pontuação neste Edital, declarações do próprio candidato ou currículos elaborados pelo próprio candidato, inclusive Currículo Lattes.
- 4.16 A Comissão Examinadora reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este Edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.
- 4.17 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail mediotecufv@ufv.br, com o assunto Dúvidas Edital 01/2017.
- 4.18 A Comissão Examinadora não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimentos do formulário de inscrição.
- 4.19 A Comissão Examinadora não se responsabiliza por dificuldades técnicas apresentadas pelos arquivos enviados pelos candidatos no processo de inscrição.
- 4.20 Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo à Comissão Examinadora, no dia 24/08/2017 até 17h.
- 4.21 O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail mediotecufv@ufv.br, conforme modelo do Anexo I, com o seguinte assunto: Edital nº 01/2017 RECURSO 1ª etapa.





CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)

5 DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta pelo Coordenador Geral, Coordenador Adjunto do Programa e um servidor do *campus* UFV-Florestal, designado pela Diretoria Geral.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá duas etapas:

1ª Etapa – Análise de documentos

- a) O resultado parcial da análise de documentos será divulgado no dia 25/08/2017 a partir das 16h, no site http://www.mediotec.caf.ufv.br.
- b) A análise de documentos terá o valor máximo de 20 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:
- b1) Tempo de experiência devidamente comprovada em EaD como tutor e/ou professor 03 pontos por ano ou fração, até o limite de 06 pontos.
- b2) Tempo de experiência devidamente comprovada em EaD como coordenação na modalidade EaD 03 pontos por ano ou fração, até o limite de 9 pontos.
- b3) Formação comprovada em nível de pós-graduação:

FORMAÇÃO	PONTOS
Especialização	03 pontos
Mestrado	04 pontos
Doutorado	05 pontos

- c) Para a pontuação citada no item 6.1, alíneas b1 e b2 será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas.
- d) Na análise dos documentos descritos no item 6.1, alínea b3, prevalecerá o título de maior pontuação.
- e) Somente serão considerados, para fins de pontuação do candidato, os vínculos, as titulações, as experiências, as atividades e as capacitações indicadas no formulário de inscrição e que sejam devidamente comprovadas.

2ª Etapa – Entrevista

- a) A entrevista terá o valor máximo de 30 pontos.
- b) O tempo de entrevista levará de 05 a 15 minutos, por candidato.
- c) O horário e local das entrevistas serão divulgados no dia 25/08/2017, a partir das 16h, no site http://www.mediotec.caf.ufv.br.
- d) Na entrevista serão avaliados os seguintes aspectos, por meio de argüição, segundo pontuação discriminada a seguir:
- d1) Conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância 0 a 12 pontos.
- d2) Conhecimento sobre informática 0 a 09 pontos.
- d3) Facilidade de comunicação e relação interpessoal de 0 a 09 pontos.
- d4) Disponibilidade de horário de caráter eliminatório.
- e) Não haverá entrevista em local diferente daquele estabelecido neste Edital.
- f) O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.





CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)

- g) Caberá recurso administrativo em relação ao resultado parcial da 2ª etapa, à Comissão Examinadora, no dia 30/08/2017, até as 16h.
- h) O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail mediotecufv@ufv.br, conforme modelo do Anexo I, com o seguinte assunto: Edital nº 01/2017 RECURSO 2ª etapa.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 7.2 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas e terá o valor máximo de 50 pontos.
- 7.3 O candidato que obtiver menos de 31 pontos no somatório das duas etapas será desclassificado.
- 7.4 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em coordenação na modalidade EaD:
- b) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor;
- c) candidato(a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.
- 7.5 Até 10 (dez) candidatos selecionados por vaga, na 1ª etapa, serão convocados por ordem de classificação para participação na 2ª etapa, com agendamento de entrevistas conforme cronograma a ser publicado no site http://www.mediotec.caf.ufv.br.
- 7.6 O não comparecimento do candidato no local, data e horário determinados pela Comissão Examinadora para a entrevista implicará a sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado no dia 31/08/2017 a partir das 16h, no site http://www.mediotec.caf.ufv.br.

9 DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais necessários na ocasião da contratação.
- 9.2 O candidato aprovado deverá assinar Termo de Compromisso referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa.

10 DA CAPACITAÇÃO

10.1 O curso de capacitação será realizado no período e no local oportunamente definido e divulgado, sendo obrigatória a participação do candidato selecionado.

11 DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 São atribuições:

11.1.1 COORDENADOR DE CURSO

- Exercer as atividades típicas de coordenador de curso;
- Coordenar e acompanhar o curso sob sua responsabilidade;





CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)

- Realizar a gestão acadêmica das turmas do mesmo curso ou cursos;
- Coordenar a elaboração dos projetos pedagógicos de curso;
- Realizar a gestão acadêmica das turmas;
- Supervisionar o conteúdo dos materiais didáticos a serem utilizados nas tele aulas ou ambiente virtual, desenvolvidos ou selecionados pelos professores;
- Participar dos encontros de coordenação e de conselhos de classe;
- Desenvolver outras atividades designadas pela Unidade de Gestão da EaD.

12 DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

- 12.1 Os profissionais selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e com a Resolução CD/FNDE nº 04 de 12/03/2012 ou legislações supervenientes pelo tempo de execução das atribuições.
- 12.1.1 Os servidores do quadro permanente da UFV e os professores substitutos e temporários vinculados à UFV deverão observar o disposto nas legislações vigentes, não implicando prejuízo à sua carga horária regular na instituição.
- 12.2 Conforme parágrafo único do artigo 26 da lei nº 9.250 de 26 de dezembro de 1995, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador as bolsas recebidas pelos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades da Rede e-Tec Brasil no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da Lei no 12.513, de 26 de outubro de 2011.
- 12.3 As bolsas de que trata o item 2.1 serão pagas na jornada máxima de 16 horas por semana para o desempenho das atividades de professor e de 20 horas por semana para o desempenho das atividades administrativas.
- 12.4 É permitido ao bolsista o acúmulo da atividade de professor apenas com outra atividade administrativa dentro da Rede e-Tec Brasil, até o limite total de 20 horas semanais. Dentro deste limite deve-se, ainda, respeitar o limite de até 16 horas semanais de carga horária na atividade de professor.
- 12.5 Não é permitido o acúmulo de atividades administrativas pelo mesmo bolsista. Não serão pagas bolsas a servidores ocupantes de cargo de direção que recebam função gratificada nível CD.
- 12.6 A remuneração dos bolsistas que atuam na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec, ocorrerá por hora de trabalho (60 minutos) e de acordo com a atividade desempenhada pelo bolsista.
- 12.7 O valor-hora das bolsas para a função de Coordenador de Curso é de até R\$40,00. Sendo que este valor limite será aplicado quando o número de estudantes matriculados atingir o número total de vagas do projeto.
- 12.8 O valor-hora pode ser alterado pelo FNDE a qualquer momento, sem aviso prévio às instituições ou aos bolsistas participantes da Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec.
- 12.9 Sobre o valor-hora da remuneração dos servidores ativos e inativos pelo desempenho das atividades exercidas na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec, não incidirá tributação.
- 12.10 Sobre o valor-hora da remuneração dos professores substitutos ou temporários e dos demais candidatos aprovados nas chamadas públicas referentes a este Edital pelo desempenho das atividades exercidas na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec incidirá tributação.





CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)

- 12.11 Orientações sobre os possíveis descontos que incidirão sobre o pagamento das bolsas deverão ser obtidos junto aos responsáveis pelo Bolsa-Formação do Pronatec da UFV.
- 12.12 O período das atividades será definido conforme calendário acadêmico a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados.
- 12.13 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades e/ou por indisponibilidade de recursos financeiros da UFV para pagamento das bolsas.
- 12.14 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.
- 12.15 O pagamento das bolsas só ocorrerá após a disponibilização de recursos financeiros liberados pelo Ministério da Educação (MEC).

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição do candidato ao presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.
- 13.2 O bolsista Coordenador de Curso desempenhará suas atividades na cidade de Florestal, MG.
- 13.3 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.
- 13.4 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.
- 13.5 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva em função do número de matrículas e/ou da disponibilidade financeira.
- 13.6 O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição. Sendo que a renovação da bolsa será semestral em função do número de matrículas e/ou da disponibilidade de recursos financeiros.
- 13.7 Será permitido o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFV e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.
- 13.8 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UFV, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 13.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.
- 13.10 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao *campus* UFV-Florestal, para fins de convocação.





CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)

- 13.11 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.
- 13.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do processo seletivo.

Florestal, 11 de agosto de 2017.

Adilson de Castro Antônio COORDENADOR GERAL E-TEC/MEDIOTEC Portaria 0425/2016/RTR

(Original encontra-se assinado e disponível para consulta na Secretaria do MedioTec do campus UFV-Florestal)





CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF) CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 01/2017 - PRONATEC/MEDIOTec/e-Tec

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS (preenchin	nento obrigatório)
Nome Completo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:/	
Endereço Residencial:	
Bairro	CEP
Cidade	
Cidade	I. Celular: ()
E-mail pessoal:	
2. DADOS PROFISSIONAIS (pree	
Função/Cargo:	
Nº de Matrícula SIAPE:	
Tel. Institucional: ()
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
3. FORMAÇÃO ACADÊMICA (pre	
Graduação:	Inst. de Ensino:
Especialização:	Inst. de Ensino:
Mestrado:	Inst. de Ensino:
Doutorado:	Inst. de Ensino:
4. Declaro para os devidos fins	que tenho conhecimento quanto a utilização de
sistema operacional Windows e Li	nux, editor de texto, planilha de cálculo, programa
	gadores de internet e correio eletrônico e outros
	o desenvolvimento da atividade para a qual me
candidato.	' '
Accipatura do corvidor:	





CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF) CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 01/2017 - PRONATEC/MEDIOTec/e-Tec

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

De:
Para: Comissão Examinadora do Edital 01/2017
SECRETARIA DE ENSINO A DISTÂNCIA - CAMPUS UFV-FLORESTAL
Encaminho o recurso ao Resultado Parcial da etapa do Edital 01/2017 e peço deferimento.
Dados gerais do candidato: Nome completo: CPF: RG:
Justificativa do recurso:
Fundamentação legal do recurso:
Declaro que as informações fornecidas nesse recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais das mesmas.
Local,de de 2017.
Assinatura do Candidato





CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF) CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 01/2017 - PRONATEC/MEDIOTec/e-Tec

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Eu			portador de
RG	e CPF		residente à
função para a qual me os dias, bem como Coordenação Geral do	es fins que possuo disponente inscrevi, estando cien atividades a serem e-Tec/MedioTec/PRONefinições sob pena de d	te de que a carga ho desempenhadas fica NATEC da CEDAF, c	orária, os horários, am a critério da abendo-me acatar
		, de	de 2017
	Assinatu	 ra	





CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF) CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 01/2017 - PRONATEC/MEDIOTec/e-Tec

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA IMEDIATA

Autorizo/ciente o servidor		,
ocupante do cargo de		, com
carga horária semanal de	(h), neste <i>campus</i> UFV-l	Florestal, aprovado
no processo de seleção para atuar co	omo coordenador de curso.	
	_	
	, de	de 2017.
	otorio Imadiata	
Dill	etoria Imediata	
Assir	natura e carimbo	





CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF) CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 01/2017 - PRONATEC/MEDIOTec/e-Tec

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO BRASILEIRAS (CAPES, FNDE OU CNPQ) NA RUBRICA 33.90.48

(DOCUMENTO SOMENTE PREENCHIDO POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO)

⊏u,										
candidato	seleci	onado	pelo	Edital	Nº	01/2017	PROGI	RAMA	REDE	E-
TEC/MEDI	OTEC/I	PRONA	TEC	Campus	UF∖	/-Florestal,	declard	que	não re	cebo
bolsas das	agênc	ias de	fomer	ito brasile	eiras	(CAPES, F	FNDE ou	CNPC	Q) na ru	brica
33.90.48 (0	Outros A	Auxílios	à Pes	ssoa Físic	ca). N	a eventual	hipótese	de vir	a receb	er de
uma das a	agência	s de fo	mento	brasilei	ras na	a rubrica 3	33.90.48,	comp	rometo-r	ne a
informar a	Coorde	enação	Geral	da rede	e-Te	c/MedioTe	c/Pronate	ec do C	Campus	para
que possa	a ser	provide	enciad	la minha	a de	svinculação	o imedia	ata da	REDE	E-
TEC/MEDI	OTEC/I	PRONA	TEC.							
-					,	de _			de 2	2017.
			ASS	SINATUR	A DO	BOLSIST	4			